

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 2167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL Nº 006 de 03 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine dupla, combustível diesel, tração 4x4, para suprir a demanda da secretaria municipal de Saúde deste Município, no transporte de servidores e pacientes, todos os custos serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2026.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 17/07/2026

Horário: 08:30h (horário local)

Local:

www.bnc.org.br

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, E-mail bandlicitacao.to@gmail.com, fone/WhatsApp (63) 99233-1155.

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75, neste ato representado por Gestor Savio José dos Reis Rosa, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, que será conduzida pela pregoeira designada pela administração pública conforme **decreto 023/2026** de 02 de fevereiro de 2026; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos N° 005 e 006, DE 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine dupla, combustível diesel, tração 4x4, para suprir a demanda da secretaria municipal de Saúde deste Município, no transporte de servidores e pacientes, todos os custos serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$277.006,15(duzentos e setenta e sete mil, seis reais e quinze centavos)**.

1.3. A licitação será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.11. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.

3.1.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de

correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

4.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

4.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.20. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.21. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e proposta atualizada no prazo de 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

5.2. A proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em

português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

5.3. O prazo de 2 (duas) horas, poderá ser prorrogar por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.4. A prorrogação de que trata o 5.3, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação, conforme Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006/2024

5.5. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste item foram definidas em observância ao Art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivadas e justificadas tecnicamente no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6. Habilitação jurídica

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

6.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias ou sociedade limitada unipessoal (SLU), acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. **Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto, do administrador ou sócio** – administrador.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (Cartão CNPJ; Deverá ser comprovada através do Cartão do CNPJ ou Contrato Social que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

- d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**;
- h) **DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME –ANEXO II**
- i) **DECLARAÇÃO ME/EPP E LIMITE DE RECEITA - ANEXO IV**

6.2.1. **Além da declaração de ME e EPP, tal informação deve ser preenchida em campo próprio do sistema para a obtenção do direito de preferência**

6.2.2. Obs. As declarações poderão ser apresentadas em outros modelos, desde que declare conforme solicitado nos modelos dispostos nos anexos do edital.

6.3. A Administração realizará, de ofício, consulta aos seguintes sítios eletrônicos, com a finalidade de verificar a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com o Poder Público:

6.3.1. **I** - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.3.2. **II** - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

6.3.3. **III** - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

Site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.
- d) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente

procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição referida no **item g** somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou o objeto do pregão em características e quantidades semelhantes.

8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário.

8.2.1. Se assinado por pessoa jurídica de direito privado se faz necessário a assinatura eletrônica/assinatura pelo gov.br.

8.2.2. Os atos deste processo licitatório serão realizados preferencialmente sob a forma digital, permitindo-se a identificação e a assinatura eletrônica por pessoa jurídica, mediante certificado digital emitido pela ICP-Brasil, sendo vedado o afastamento de licitante por exigências meramente formais que não comprometam a aferição da sua qualificação.

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, Nos termos do art. 59 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras: O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por

cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.14. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12**.

12.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital;

13.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 13.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.4. O disposto no **item 13.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

13.5. Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados

pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.1** deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação e proposta atualizada no prazo de **02 (duas) horas**.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).

15.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).

15.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 15.1** para o envio da documentação de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º, NLL).

15.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art.65, § 2º, NLL).

15.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do **item 16.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Em observância aos princípios da **celeridade, eficácia e economicidade**, nenhum licitante será inabilitado ou desclassificado em razão da ausência de documentos que possam ser obtidos por meio de consulta direta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores, conforme Art. 12, III da Lei 14.133/2021

17.3. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, **de ofício**, realizar a emissão de certidões ou documentos faltantes disponíveis na internet no ato da sessão, desde que tal medida não atrase o certame para além do prazo estipulado para a respectiva fase de habilitação.

17.4. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a exata compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará no seu afastamento.

17.5. Não caberá inabilitação ou desclassificação imediata pela ausência da **proposta atualizada (realinhada)** no momento da conferência, uma vez que os valores finais ofertados já constam registrados no sistema eletrônico (BNC), garantindo a integridade da informação, nos termos do art. 64, §1º da lei 14.133/2021.

17.6. A critério da Administração, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser solicitado a encaminhar a proposta atualizada e demais documentos complementares em sede de diligência, no prazo de **2 (duas) horas**, conforme art. 26, § 2º do Decreto Municipal nº 006/2024, sob pena de desclassificação caso o atraso seja injustificado e prejudique o andamento da sessão.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BNC, ou no e-mail bandlicitacao.to@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A Contratada fica obrigada a entregar os veículos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

19.2. O veículo(s) devera(ão) ser entregue **novo (zero quilômetro)**, em perfeita condições de uso e segurança, com todos os itens, acessórios e equipamentos exigidos.

19.3. A Contratada obriga-se a fornecer os bens conforme as especificações técnicas, garantindo a **assistência técnica autorizada** e a manutenção (preventiva e corretiva) coberta pela **garantia de fábrica** durante o período estabelecido pelo fabricante.

19.4. A comunicação entre as partes e a formalização da Ordem de Compra serão efetivadas através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), podendo ser realizada preferencialmente por e-mail ou outro meio eletrônico que assegure a comprovação do recebimento.

19.5. O local de entrega formal dos veículos será na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Leonel, S/N, Centro**, no Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

19.6. O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega e o **recebimento definitivo** dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada.

19.7. Para a liquidação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento e das provas de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

19.8. Não serão efetuados pagamentos de veículos entregues em desconformidade com as especificações técnicas detalhadas, sendo vedado o pagamento antecipado.

19.9. O objeto será aceito somente se o(s) veículo(s) estiverem em estrito acordo com as normas do **CONTRAN, ABNT e INMETRO**, e com as exigências do Termo de Referência, devendo o objeto ser substituído no prazo de até **60 (sessenta) dias** caso seja rejeitado por desconformidade.

19.10. Devem ser observadas as condições e especificações pormenorizadas no ETP e no TR, em fiel observância à **Lei nº 14.133/2021**

20. DO TERMO CONTRATUAL, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o Termo Contratual, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. Homologada a licitação O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através o PREGOEIRO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

20.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Termo Contratual.

20.4. Na assinatura do Instrumento Contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja licitante que tiver aceitado fornecer os produtos em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

20.6. Firmado o Contrato entre o licitante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado, respectivamente.

20.7. O Contrato será firmado pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente habilitado no respectivo ato constitutivo da Licitante, ou por procuração com poderes específicos.

20.8. Ao firmar o Contrato, o Fornecedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se entregar o item(s) a ele adjudicados.

20.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em fiel observância ao Art. 105 e ao Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O não cumprimento dos prazos e obrigações aqui previstos sujeitará a contratada à aplicação das **sanções administrativas** cabíveis, que incluem

advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 003/2024** e na Lei nº 14.133/2021.

20.3. **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024;

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

21.1. No caso de divergência de informações entre a proposta técnica da empresa e as exigências do **Termo de Referência**, prevalecerá primeiramente o contido no Termo, seguido pelo contrato e, por último, pela proposta da licitante, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

21.2. Em caso de divergência sobre os requisitos técnicos dos veículos, prevalecerão sempre as especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, sendo os bens submetidos à conferência rigorosa no ato da entrega para atestar sua conformidade.

21.3. As dúvidas e/ou omissões porventura existentes nas especificações técnicas dos veículos **adquiridos** ou na abrangência da **garantia de fábrica e assistência técnica autorizada** serão resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, que também será responsável pelo recolhimento das documentações que deverão ser entregues no momento da entrega do veículo.

21.4. A contratada deverá assegurar a **assistência técnica autorizada** e o fornecimento de peças originais durante o período de garantia estabelecido pelo fabricante, garantindo que os veículos atendam integralmente a todas as normas de segurança do **CONTRAN, ABNT e INMETRO**.

21.5. A contratada fica obrigada a realizar fielmente a **entrega dos bens** conforme as condições estabelecidas, não se admitindo a entrega de modelos com características inferiores ou modificações nas condições pactuadas sem prévia concordância da Administração

21.6. A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte

21.7. Dotação Orçamentária:

Emenda - VEÍCULO EQUIP. MAT.PERMAN. UB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.1.163
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 496
FONTE: 1.601.3110.0000
VALOR: 250.692,00
PERCENTUAL: 93,1%

AQUS/VEICULOS E AMBULANCIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.302.0210.1.034

ELEMENTO: 4.4.90.52

FICHA: 259

FONTE: 1.500.1002.00000

VALOR: 26.314,15

PERCENTUAL: 6,9%

21.8. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento decorrente da **aquisição dos veículos** será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das provas de regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), de regularidade com o FGTS, com a Seguridade Social (INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a:

22.2.1. Entrega do(s) veículo(s) **novo(s) (zero quilômetro)**, devidamente equipados, revisados e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas do CONTRAN, ABNT e INMETRO.

22.2.2. Comprovação de que os veículo(s) fora(ão) entregue(s) devidamente **registrados, licenciados e emplacados** em nome do Fundo Municipal de Saúde, com todos os custos e encargos arcados pela Contratada.

22.2.3. Retenção na fonte dos tributos incidentes sobre a operação, conforme a legislação vigente e orientações do Decreto Municipal nº 002/2024.

22.3. O pagamento à Contratada somente será realizado após o **recebimento definitivo do(s) bem(s)**, o que ocorrerá mediante vistoria e atesto de conformidade por servidor ou comissão formalmente designada, que verificará o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará **sobrestado** até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem apenas após a regularização, sem ônus para o contratante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação imposta à Contratada, seja em virtude de penalidade ou inadimplência (como a não substituição do bem rejeitado no prazo de até **60 dias**), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

22.6. Todo pagamento considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste ou cobrado da Contratada, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a legalidade da execução, em conformidade com as prerrogativas da Administração previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.2. O preço é fixo por um ano, contado da data do orçamento estimado.

23.3. O reajuste será feito mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, conforme Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei 14.133/2021

23.4. Salvo no caso de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao órgão Municipal de BANDEIRANTES/TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

23.5. No caso de aditivo de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do índice do **IPCA**, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 23.1** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

a) Advertência;

b) Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do empenho ou contrato, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 003/2024.

- **Inexecução Parcial: 10% (dez por cento)** sobre a parcela não executada.

- **Inexecução Total: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou nota de empenho.

- **Outras Infrações:** Para descumprimento de obrigações acessórias, pode-se fixar multa de **2% a 5%** por ocorrência

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção (Município de Bandeirantes do Tocantins)**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

24.4. A multa de mora incidirá sobre o valor da parcela inadimplida, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato. Em razão de o objeto prever a entrega integral dos bens (não sendo serviço contínuo), a multa incidirá sobre o valor total do veículo não entregue no prazo pactuado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a **extinção unilateral do contrato** com a aplicação acumulada de outras sanções.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção de **multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.9. Para a aplicação das sanções de **impedimento de licitar e declaração de inidoneidade**, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar **alegações finais** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

24.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12. A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a análise jurídica prévia.

24.13. É admitida a **reabilitação** do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) Reparação integral do dano causado; b) Pagamento da multa; c) Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** para impedimento de licitar ou **3 (três) anos** para declaração de inidoneidade; d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) Análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo.

24.14. A sanção pelas infrações de **apresentar documentação falsa e praticar ato lesivo à administração pública** (conforme Art. 155, VIII e XII da Lei nº 14.133/2021) exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável

25. DA RESCISÃO

25.2. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes/TO assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.3. A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/21, poderá ser:

25.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos termos da Lei Federal 14.133/21, Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração; Judicial, nos termos da legislação.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

26.1.1. Entregar os veículos objeto da **aquisição** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da respectiva Ordem de Compra, em perfeitas condições de uso, segurança.

26.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade verificada no ato da entrega ou qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

26.1.3. Atender com prontidão as solicitações da Administração, garantindo a **substituição do objeto**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da notificação.

26.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual, bem como responsabilizar-se pelo **primeiro emplacamento, registro e licenciamento** dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde.

26.1.5. Garantir a **assistência técnica autorizada** e o fornecimento de peças originais, assegurando a manutenção (preventiva e corretiva) coberta pela **garantia de fábrica** durante o período estabelecido pelo fabricante.

26.1.6. Fornecer, no ato da entrega, os manuais do proprietário, certificados de garantia e todos os documentos obrigatórios necessários ao pleno uso e regularização dos veículos perante os órgãos de trânsito.

26.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

26.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando o pagamento em **parcela única** no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e recebimento definitivo dos bens.

26.2.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para a entrega dos veículos e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

26.2.3. Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades observadas nos veículos entregues, rejeitando o objeto que estiver em desacordo com o Termo de Referência.

26.2.4. Exercer o acompanhamento e a **fiscalização do contrato** por meio de servidor especialmente designado, que atestará a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas.

26.2.5. Aplicar as **sanções administrativas** contratuais pertinentes em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto, conforme o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. Para este

contrato, ficam designadas a servidora **Renata Sousa Aguiar** (Fiscal), conforme previsto no Termo de Referência.

25.2. A adjudicação do objeto implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar o contrato ou emitir a Ordem de Compra/Fornecimento, sendo-lhe facultada a revogação da licitação por razões de interesse público ou a sua anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão do **Pregão Eletrônico** será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do **Pregoeiro**.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, a qual está condicionada à conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da futura aquisição dos veículos.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais ônus em nenhuma hipótese.

25.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Municipal, conforme o **Art. 183 da Lei nº 14.133/2021**.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, que não prejudiquem a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta de fornecimento dos veículos, não importará o afastamento do licitante.

25.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos (ETP e TR), prevalecerão as normas do Edital.

25.10. Fica eleito o **Foro da Comarca de Arapoema – TO** para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, em conformidade com a sede da Administração e o Art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Bandeirantes do Tocantins, 30 de junho de 2026.

SAVIO JOSE DOS REIS ROSA
Gestor do Fundo M. de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 24/06/2026

Processo Administrativo nº 2167/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine dupla, combustível diesel, tração 4x4, para suprir a demanda da secretaria municipal de Saúde deste Município, no transporte de servidores e pacientes, todos os custos serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2026, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento ainda, as seguintes, estas de acordo com a Lei 14.133, art. 12 e Decreto 10.947/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente Aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o transporte de passageiros e deslocamento das equipes da Unidade Básica de Saúde (UBS) na execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos no Município.

A aquisição do veículo faz-se necessária para atender às demandas de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, transporte de profissionais e demais atividades desenvolvidas tanto na zona urbana quanto na zona rural, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

A opção por veículo de porte maior e com mais força, se dá a estradas e pontos de difícil acesso, existentes em nossa região, os quais carros baixos e pouca força não conseguem chegar para levar tanto os atendimentos das equipes, como deslocamento de pacientes até nossos polos de atendimento, limitando assim todo nosso atendimento, mas, com veículo que consiga trafegar em estradas de diversas modalidades, faremos um atendimento a todos os pontos do município. A secretaria de saúde deste município junto com gestores, não tem medido esforços para buscar melhorias a população bandeirantense, para promoção de serviços SUS cada vez mais completos, atendendo a todos de forma igual e justa. Esta

aquisição tornara nossa frota mais completa, nosso atendimento mais eficaz e nossa gestão cada vez mais humanizada.

A contratação encontra fundamento na Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine dupla, destinado ao transporte de passageiros e ao deslocamento das equipes da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender de forma adequada e contínua às demandas dos serviços de saúde desenvolvidos na zona urbana e rural do Município.

A solução foi escolhida após análise das alternativas disponíveis, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração em razão da necessidade permanente de deslocamento das equipes de saúde, da insuficiência da frota atualmente disponível e da inexistência de veículos adequados para atendimento das localidades rurais.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Aquisição de veículos novos (zero quilômetro):**

Solução que apresenta maior confiabilidade, menor necessidade de manutenção inicial, garantia de fábrica e maior vida útil, assegurando continuidade e segurança na prestação dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência.

- **Aquisição de veículos seminovos/usados:**

Alternativa que, embora apresente menor custo inicial, não se mostra vantajosa, tendo em vista o maior risco de falhas mecânicas, custos elevados com manutenção corretiva e ausência ou limitação de garantia, podendo comprometer a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes e servidores.

- **Locação de veículos:**

A locação foi analisada como alternativa, porém não se demonstrou vantajosa no médio e longo prazo, considerando o custo contínuo dos contratos e a ausência de incorporação do bem ao patrimônio público, além de possíveis limitações contratuais quanto à personalização dos veículos, especialmente no caso da ambulância.

• **Utilização da frota atual:**

Verificou-se que a frota existente é insuficiente para atender à demanda, especialmente no que se refere ao atendimento na zona rural, cuja disponibilidade de veículos, que acessam estes pontos, não serem compatíveis, compromete a continuidade do atendimento em situações de urgência e emergência e em períodos de campanhas.

- Após analisar todas as alternativas cabíveis para solução dos problemas atuais, foi escolhido assim, a aquisição de veículos novos, a escolha mais vantajosa, benéfica e com mais eficiência administrativa, por apresentar menor custo inicial com manutenção e por agregar bens próprios a este fundo, como também não tendo limitação de uso ou de modificação no veículo.
- Requisitos complementares:

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Leonel, S/N, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP 77783-000, com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos;
- 3 – Descarga;
- 4 – Emplacamento.

A empresa contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para efetuar a entrega dos veículos.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome da CONTRATANTE, sendo todos os custos relativos ao emplacamento, licenciamento e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

No ato da entrega, o veículo será submetido à vistoria pela CONTRATANTE, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a conformidade com as especificações exigidas.

O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou avarias, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, bem como às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle de qualidade, como ABNT e INMETRO.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da

CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A garantia do veículo será de no mínimo 36 meses, cabendo à CONTRATADA assegurar o suporte necessário para a solução de eventuais defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE durante o período de garantia.

As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, mantendo os padrões de qualidade e desempenho.

Caso seja necessária a substituição do veículo, todas as despesas relativas à remoção, transporte e nova entrega correrão por conta da CONTRATADA.

4. CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:

A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – Comuns, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – De luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

4.1. O objeto da presente aquisição enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A aquisição refere-se a veículos automotores novos (zero quilômetro), com características técnicas amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções inovadoras ou desenvolvimento específico, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, o objeto permite a adoção de modalidade de licitação que privilegie a competitividade e o julgamento pelo menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Modalidade: Pregão Eletrônico - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Seguindo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

5.1.1. Critério de julgamento: Menor preço por item.

5.2. Entrega: O veículo deverá ser fornecido novo (zero quilômetro), devidamente equipado conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas do CONTRAN, ABNT e INMETRO, bem como demais legislações aplicáveis.

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Leonel, S/N, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP 77783-000.

Deverá também:

- Realizar a entrega do veículo conforme especificações técnicas exigidas;
- Garantir que o veículo seja entregue revisado, com todos os itens de segurança e funcionamento em perfeito estado;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando aplicável, pelo primeiro emplacamento;
- Fornecer manual do proprietário, termo de garantia e demais documentos necessários;
- Assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição.

A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais sanções administrativas cabíveis.

5.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação;

5.3.2. É vedado o pagamento antecipado; nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Das obrigações do contratante:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- 6.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja realizada a substituição, reparação ou correção no prazo estabelecido;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 6.1.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual;
- 6.1.8.** Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 6.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.10.** Assegurar que o recebimento do objeto ocorra de forma formal, mediante registro e atesto por servidor competente.

6.2. Das obrigações da contratada:

- 6.2.1.** Fornecer o veículo conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 6.2.2.** Entregar o bem novo (zero quilômetro), em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer vícios, defeitos ou avarias;

- 6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local indicado pela Contratante, arcando com todos os custos decorrentes;
- 6.2.4. Realizar, quando exigido, o primeiro emplacamento do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração;
- 6.2.5. Fornecer todos os manuais, certificados de garantia, documentos obrigatórios e demais itens necessários ao pleno uso do veículo;
- 6.2.6. Garantir assistência técnica autorizada, assegurando a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- 6.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas;
- 6.2.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.2.11. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.2.13. Garantir que o veículo atenda integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN, bem como às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO.
- 6.2.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

7.2. Da demonstração do fornecimento;

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória do fornecimento do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3. Prazo para entrega do Objeto;

O bem deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.

A execução do objeto compreende o fornecimento integral do veículo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizando-se como aquisição de bens, não se enquadrando como serviço contínuo.

A vigência contratual será até dezembro de 2026, deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como a previsão orçamentária e as condições estabelecidas no edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal e ateto da mesma.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- i) Pessoas físicas.

9.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

9.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

9.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

9.6.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta Dispensa de licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de dispensa de licitação” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

9.6.3. Habilitação jurídica

- 9.6.3.1. **Dados:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6.3.2. **Dados de conta bancaria:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;
- 9.6.3.3. **Certidão negativa de processo – TCU;**
- 9.6.3.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.3.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6.3.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.3.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2.– Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. – Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. – Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5. – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6.– Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8.– Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

10.2.1. – Advertência;

10.2.2.– Multa;

10.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes - TO, pelo prazo máximo de três anos.

- 1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes - TO.
- 2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

- 1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

- 2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo tipo pick-up zero Km(nova), motor a diesel com corrente de comando no motor, com torque de no mínimo 49,2Kgfm, freios ABS, cor branca, cabine dupla, motorização mínima 2.7, transmissão automática, tração 4x4, 4 portas, potência mínima 201cv, direção elétrica hidráulica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, com no mínimo 6 airbags frontais laterais e de cortina ano/modelo mínimo 2026, com garantia mínima de 36 meses, rádio com entrada para USB e Bluetooth, Câmera de ré, proteção de capota, todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN. Com todos os acessórios originais de fábrica, sem marcas de uso ou alterações.	Unid.	01	R\$277.006,15	R\$277.006,15

O custo estimado total da contratação é de **R\$277.006,15(duzentos e setenta e sete mil, seis reais e quinze centavos.)**

O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n}$$

11.2. Sendo x referência as cotações e n referência a quantidade de cotações obtidas;

11.3. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.3.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado

em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.4. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Emenda - VEÍCULO EQUIP. MAT.PERMAN. UB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.1.163
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 496
FONTE: 1.601.3110.0000
VALOR: 250.692,00
PERCENTUAL: 93,1%

AQUS/VEICULOS E AMBULANCIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.302.0210.1.034
ELEMENTO: 4.4.90.52
FICHA: 259
FONTE: 1.500.1002.00000
VALOR: 26.314,15
PERCENTUAL: 6,9%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Fundo Municipal de Saúde – FMS



Tânia Ferreira da Silva
Diretora adm. da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75, com sede neste Município, neste ato representado por seu Gestor Savio José dos Reis Rosa, gestor do fundo municipal de Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins, devidamente inscrito no CPF nº 018.932.951-33, residente e domiciliado na Rua Adão Barbosa, nº 000, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 006/2024, pelo edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine dupla, combustível diesel, tração 4x4, para suprir a demanda da secretaria municipal de Saúde deste Município, no transporte de servidores e pacientes, todos os custos serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2026

Parágrafo único. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o termo de referência, a proposta vencedora e demais peças do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 28, 89, 92, 105, 117 e 125, bem como da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de **2026**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos dos art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO

O valor global do contrato é de **R\$ _____**, sendo o valor mensal de **R\$ _____**.

§1º As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

Emenda - VEÍCULO EQUIP. MAT.PERMAN. UB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.1.163

ELEMENTO: 4.4.90.52

FICHA: 496

FONTE: 1.601.3110.0000

VALOR:

PERCENTUAL:

AQUS/VEICULOS E AMBULANCIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.302.0210.1.034

ELEMENTO: 4.4.90.52

FICHA: 259

FONTE: 1.500.1002.00000

VALOR:

PERCENTUAL:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

§1º O(s) veículo(s) deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeita condições de uso, conservação, segurança, devidamente emplacados em nome do Contratante e acompanhados de toda a regularidade documental exigida.

§2º Em caso de vícios, defeitos ou desconformidades verificadas no ato da entrega ou durante o uso inicial que comprometam a aceitação do bem, a Contratada deverá promover a substituição do objeto, no todo ou em parte,

no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º Eventuais falhas mecânicas ou elétricas ocorridas após o recebimento definitivo serão sanadas por meio da **garantia de fábrica** e da **assistência técnica autorizada**, nos termos e prazos estabelecidos pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os veículos objeto da **aquisição** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da respectiva Ordem de Compra, em perfeitas condições de uso, segurança.

II. Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade verificada no ato da entrega ou qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

III. Atender com prontidão as solicitações da Administração, garantindo a **substituição do objeto**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da notificação.

IV. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual, bem como responsabilizar-se pelo **primeiro emplacamento, registro e licenciamento** dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde.

V. Garantir a **assistência técnica autorizada** e o fornecimento de peças originais, assegurando a manutenção (preventiva e corretiva) coberta pela **garantia de fábrica** durante o período estabelecido pelo fabricante.

VI. Fornecer, no ato da entrega, os manuais do proprietário, certificados de garantia e todos os documentos obrigatórios necessários ao pleno uso e regularização dos veículos perante os órgãos de trânsito.

VII - É vedado à CONTRATADA:

a) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto, conforme vedação prevista no Art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

b) Subcontratar outra empresa para o fornecimento integral dos veículos objeto deste contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável pela entrega e pela conformidade técnica perante a Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I. **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, por meio da fiscal formalmente designada, a qual compete **receber e conferir todos os documentos exigidos neste Termo de Referência**, bem como a **Nota Fiscal e os documentos técnicos dos veículos** necessários para a realização do **primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde**.

II. **Efetuar os pagamentos devidos** à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e após o **recebimento definitivo dos bens**.

III. **Notificar a Contratada**, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos veículos entregues, para que seja realizada a substituição ou correção no prazo estabelecido.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, garantindo que o atesto de conformidade e o recebimento formal ocorram apenas após a verificação integral de todos os itens e acessórios exigidos

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada por servidor formalmente designado.

- **Fiscal do Contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Constituem riscos a CONTRATADA:

I. **Inconformidade Técnica:** O risco de o veículo ser entregue em desacordo com as especificações mínimas do TR (como motorização, tração ou itens de série), resultando em rejeição e obrigação de substituição às suas expensas no prazo de até 60 dias.

II. **Logística e Entrega:** Danos, avarias ou sinistros ocorridos durante o transporte dos veículos até a Secretaria Municipal de Saúde, bem como custos de frete e descarga.

III. **Regularização Documental Inicial:** Responsabilidade por todos os custos e trâmites do primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

IV. **Vícios de Fabricação:** Risco relativo a defeitos de fabricação que exijam suporte de assistência técnica autorizada ou substituição de peças originais

durante o período de garantia de fábrica.

V. Manutenção das Condições de Habilitação: O risco de desatualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que impeçam a liquidação do pagamento.

9.2. Constituem riscos da CONTRATANTE:

I. Atraso de Pagamento: Risco de mora no pagamento da fatura após o prazo de 30 dias contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

II. Disponibilidade Orçamentária: Risco de insuficiência de créditos orçamentários para fazer face à despesa no exercício de 2026.

III. Operação e Conservação: Risco decorrente do uso inadequado dos veículos por agentes públicos, bem como a realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante após a entrega.

IV. Alterações Tributárias: Risco de criação ou alteração de tributos que incidam diretamente sobre o preço contratado após a apresentação da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

II. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao produto/serviço entregue, para fins de liquidação e pagamento.

III. A atestação da nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ora contratados, caberá ao fiscal de contrato.

IV. Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

V. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme disposto em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

i. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- ii. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 137 da Lei n. 14.133/21, compatíveis com seu objeto.
- iii. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- iv. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - v. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do artigo 137 da Lei n. 14.133/21;
 - vi. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou Judicial, nos termos da legislação.
 - vii. A rescisão contratual determinada por ato unilateral gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
 - viii. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - ix. A rescisão observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- I. Em observância ao **Art. 25, § 7º** e ao **Art. 92, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice para o reajustamento de preços a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- II. O reajuste somente será concedido após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados obrigatoriamente da data do **orçamento estimado** da contratação (data da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência), e não da data da assinatura do contrato.
- III. Considerando que o objeto se caracteriza como **aquisição de bens com entrega em parcela única** e não como serviço contínuo, o reajuste apenas incidirá caso a entrega do objeto ou a liquidação da despesa, por conveniência da Administração ou fato superveniente não imputável à Contratada, venha a ocorrer após o transcurso do prazo mencionado no item anterior.
- IV. No caso de eventual termo aditivo de prorrogação de vigência ou alteração de escopo, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o **IPCA**, mantendo-se a data-base vinculada à data do orçamento estimado original.
- V. É vedado o reajuste de preços quando o atraso na entrega dos veículos for motivado exclusivamente por culpa da Contratada, situação que sujeitará a empresa às sanções de multa de mora previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

i. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.

§1º Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Toda alteração contratual deverá estar devidamente motivada, demonstrando a necessidade administrativa, a manutenção do interesse público e a compatibilidade com a dotação orçamentária.

ii. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na lei supracitada, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

i. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

ii. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ARAPOEMA/TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

iii. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Bandeirantes do Tocantins/TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO,
CNPJ nº 12.743.104/0001-75
Savio José dos Reis Rosa
Secretário de Saúde

CONTRATADA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO (A)

ÓRGÃO: [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]

LICITAÇÃO: [MODALIDADE E NÚMERO EX: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [NÚMERO DO PROCESSO]

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [**00.000.000/0001-00**], com sede na [**ENDEREÇO COMPLETO**], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [**NOME COMPLETO**], portador(a) do RG nº [**NÚMERO**] e CPF nº [**NÚMERO**], no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta econômica anexa foi elaborada de forma independente, sem conluio ou influência de terceiros ou concorrentes, em observância ao princípio da competitividade.
- 3. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.
- 4. CUSTOS TRABALHISTAS (ART. 63, § 1º):** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por tais encargos.
- 5. RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII):** Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 6. INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES:** Que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. **CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:** Que tomou conhecimento de todas as informações, anexos e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando integralmente com os termos estabelecidos.

8. **AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** Que não possui em seu quadro societário servidor público do órgão licitante ou autoridade exercendo funções que possam configurar conflito de interesses, atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

9. **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** Que assume total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados no sistema eletrônico de compras.

10. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** I - a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente, autônoma e sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou acordo com outro licitante, potencial ou efetivo, quanto a preços, condições, vantagens, qualidade, quantidade ou qualquer outro aspecto da proposta;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou compartilhada com qualquer outro licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III – não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro licitante quanto a participar ou não do certame;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro licitante, antes da adjudicação do objeto;

V – a proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer integrante da Administração Pública, antes da abertura oficial das propostas, ressalvadas as hipóteses legais;

VI – a licitante tem pleno conhecimento de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [000.000.000-00]

(Assinatura Eletrônica)



Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida _____ no(a) _____, e-mail _____, em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXX.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da abertura da sessão pública.

_____, em ____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E LIMITE DE RECEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, DECLARA,
sob as penas da lei, que é:

- () Microempresa (ME)
() Empresa de Pequeno Porte (EPP)
() Microempreendedor Individual (MEI)

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao
49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- () possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em 5 (cinco)
dias úteis, prorrogável por igual período, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº
14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 123/2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a
empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços
e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21
_____, em ____ de _____ de 202x.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

**Obs.: Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante
declarar, conforme modelo disposto.**